



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Pregão Presencial***  
***nº 046/2019***

***OBJETO: Contratação de serviço de consultoria em  
segurança do trabalho para elaboração e atualização  
dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de  
trabalho do município e Treinamento NR35***

***1ª via***

***Lançamento: 27/06/2019***

***Abertura: 15/07/2019 - 09:00 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES ( ) AMP - ( ) TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DIOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município.

**JUSTIFICATIVA:** Para atender as solicitações expressas na Requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Elaborar/Atualizar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho. - Elaborar/Atualizar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho. - Elaborar/Atualizar o LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas. - Elaborar/Atualizar o LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho. - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses.	1	SERV	19.616,00	19.616,00
2		TREINAMENTO NORMAS REGULAMENTADORAS - NR35 - Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a	1	SERV	5.146,00	5.146,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

	<p>organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses. Sendo presencial ou via telefone ou internet.</li> <li>- Treinamento com carga mínima de 08 horas, sendo teórica e prática. Participação do treinamento um número de até 30 pessoas.</li> </ul>					
TOTAL:						24.762,00

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 dias

**LOCAL DE ENTREGA:** Sede da Prefeitura Municipal.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/06/2019.

**JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**  
Secretaria de Administração



## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA DO TRABALHO)

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Implantação de:

- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) = R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) = R\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais);
- TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).

1. Condições de Pagamento: Após a realização dos trabalhos.
2. Validade da Proposta: 30 dias.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Santo Ângelo - RS, 21 de maio de 2019.

Victor Hugo Nogueira Piccoli  
Eng. Industrial-Mecânica  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA RS 148.113



# ACOSST



**Fatima**

46. 9107-1285 | 46. 9979-2759

**Proposta** 54/2019

Data: 20/05/2019

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: Elen

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)

ACOSST- Assessoria e Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho

Santo Antônio do Sudoeste - PR

Serviços oferecidos: LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do Trabalho) LIP

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE)

R\$: 15.000,00

PROGRAMA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)/PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) R\$: 3.500,00

Assessoria continua nos Serviços prestados durante o ano

2 - Investimento Total de 18.500,00

- 3 - Condições de Pagamento

À VISTA OU ENTRADA e 30 Dias.

Sendo que as condições de pagamentos podem ser negociadas

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Santo Antônio do Sudoeste PR, 20 de maio de 2019.

Assinatura do Responsável -  
Cliente

Atenciosamente,

**ACOSST**

CNPJ: 20.694.752/0001-07

Telefone: (46) 9979-2759 - (46) 9107-1285

E-mail. [faconsulotoria@outlook.com.br](mailto:faconsulotoria@outlook.com.br)

**HG/SEG**

Prestação de Serviços em  
Saúde e Segurança do Trabalho  
CNPJ: 26.069.983/0001-06



005

**Proposta de Orçamento**

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: Elen

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO)

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)/PCMSO (Programa De  
Controle Médico De Saúde Ocupacional) R\$: 3.900,00

LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do Trabalho) R\$: 16.000,00

1 – Valor total: R\$ 19,900,00

2 – Condições de Pagamento

À VISTA.

aguardamos retorno de acordo para efetivação do contrato.

Atenciosamente

Santo Antônio do Sudoeste PR, 17 de maio de 2019.

-----  
Assinatura

Cliente

-----  
**HG-SEG**

CNPJ: 26.069.983/0001-06

[hgsegsegurancadotrabalho@gmail.com](mailto:hgsegsegurancadotrabalho@gmail.com)

Telefone: (46) 9 9902-2315



# DIVISÃO QUATTRO ENGENHARIA

CREA-RS135682

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA DO TRABALHO)

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Implantação de:

- Treinamento de NR 35 (Trabalho em altura) = R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

1. Condições de Pagamento: Após a realização dos trabalhos.
2. Validade da Proposta: 30 dias.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Santo Ângelo - RS, 21 de maio de 2019.

Victor Hugo Nogueira Piccoli  
Eng. Industrial-Mecânica  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA RS 146.113



# ACOSST



Fatima

46. 9107-1285 | 46. 9979-2759

Proposta 51/2019

Data: 20/05/2019

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: Elen

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)

ACOSST– Assessoria e Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho

Santo Antônio do Sudoeste - PR

**Serviços oferecidos:**

Investimento de NR 35 (Treinamento de Trabalho em Altura) R\$: 5.150,00

Assessoria continua nos Serviços prestados durante o ano

- Investimento Total de 5.150,00

- 3 – Condições de Pagamento

À VISTA OU ENTRADA e 30 Dias.

Sendo que as condições de pagamentos podem ser negociadas

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Santo Antônio do Sudoeste PR, 20 de maio de 2019.

Assinatura do Responsável –

Cliente

Atenciosamente,

ACOSST

CNPJ: 20.694.752/0001-07

Telefone: (46) 9979-2759 – (46) 9107-1285

E-mail. [faconsulotoria@outlook.com.br](mailto:faconsulotoria@outlook.com.br)



**HG/SEG**

Prestação de Serviços em  
Saúde e Segurança do Trabalho  
CNPJ: 26.069.983/0001-06



000

**Proposta de Orçamento**

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: Elen

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO)

Treinamento de NR 35 (Trabalho em Altura) R\$: 4.490,00

1 – Valor total: R\$ 4.490,00

2 – Condições de Pagamento

À VISTA.

aguardamos retorno de acordo para efetivação do contrato.

Atenciosamente

Santo Antônio do Sudoeste PR, 17 de maio de 2019.

-----  
Assinatura

Cliente

\_\_\_\_\_  
**HG-SEG**

CNPJ: 26.069.983/0001-06

[hgsegsegurancadotrabalho@gmail.com](mailto:hgsegsegurancadotrabalho@gmail.com)

Telefone: (46) 9 9902-2315



Proposta 6899 / 2019

Data: 20/05/2019

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Atenção a:

Assunto: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO)

SST- Saúde Segurança do Trabalho

Rua: Santos Dumont, nº 690, Centro Santo Antônio do Sudoeste - PR

Responsável: Engenheiro Segurança do Trabalho Valdenir Q. Moraes

Referente: Curso NR 35 (Trabalho em Altura).

#### 1 - Investimento

- CURSO NR 35 TRABALHO EM ALTURA (08 HORAS) = R\$ 150,00 POR ALUNO
- TOTAL PARA 30 ALUNOS =R\$ 4500,00

#### 2 - Responsável Técnico

**Engenheiro de Produção Agroindustrial.**  
**Engenheiro de Segurança do Trabalho.**  
**Especialista em Engenharia de Avaliações e Perícias.**  
**MBA Gás e Petróleo.**  
**Técnico Segurança do Trabalho.**  
**Técnico Em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.**  
**Valdenir Q. Moraes**  
**CREA: PR-126929/D**

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa. com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 20 de Maio de 2019.

-----  
Assinatura do Responsável - Cliente

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou renegociação.

Valdenir Q. Moraes  
 SST - Saúde Segurança do Trabalho



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35, ao custo máximo de **R\$ 24.762,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 27/06/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 24.762,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

1. **Modalidade:** por tratar-se de **aquisição de serviços comuns** o pregão é a



modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;

- II. **Tipo de apuração:** Menor Preço, Por item;
- III. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- IV. **Justificativa de quantidade:** ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 24.762,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:


- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;



- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria,

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 27/06/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 24.762,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 27/06/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Solicitação 378/2019

Termo de Referência

015

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Entrada em	Quantidade de itens
<b>378</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	27/06/2019	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
556066-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	477/2019	-478
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO	CONFORME PRESTAÇÃO	
<b>Orgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	60 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL			

**Descrição:**

Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.

**Justificativa:**

Para atender as solicitações expressas na Requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIPI- Laudo de Insalubridade e Laudo Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho; como também à ocorrência de acidentes em serviço.

**Lote**

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015438	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO - Elaborar/Atualizar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho - Elaborar/Atualizar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesma física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho. - Elaborar/Atualizar o LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas. - Elaborar/Atualizar o LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho. - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses.	SERV	1,00	19.616,00	19.616,00
015439	TREINAMENTO NORMATAS REGULAMENTADORAS NR 35 - Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses. Sendo presencial ou via telefone ou internet. - Treinamento com carga mínima de 08 horas, sendo teórica e prática. Participarão do treinamento um número de até 30 pessoas.	SERV	1,00	3.146,00	3.146,00
				<b>TOTAL</b>	<b>24.762,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.762,00</b>





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019  
 PROCESSO Nº 478/2019  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.


Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e sete dias de junho de 2019.

  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

  
 ELIANE BRUM  
 Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	01/07/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1788
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	29/06/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1568
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 27 DE JUNHO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente

Publicado por:  
Tanal Massoud Karim  
Código Identificador:BEF26F27

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019  
PROCESSO Nº 478/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e sete dias de junho de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:4ACAC8E6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 126/2017**

Pregão nº 54/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS E ESFS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARI ME;  
VIGÊNCIA: 23/07/2020  
VALOR RENOVADO: R\$ 28.075,86  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**EDUARDO DALLA MARIA**  
Representante Legal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:169CCFE2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2019**

Processo dispensa nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JABER E BERWANGER LTDA  
CNPJ Nº 15.162.909/0001-13  
Representante: BADWAN ABDEL JABER  
CPF nº 613.673.110-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para troca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Sentença do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 27/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:7E7DA6A3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para troca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Sentença do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:  
EMPRESA CONTRATADA: JABER E BERWANGER LTDA  
VALOR: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

Homólogo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:33FBD7D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 255/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. ANTONIO ANDRE DE JESUS, Operário, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/1989, conforme Portaria 361/89 de 18/07/1989, 20 (vinte) dias de férias a que tem

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2980/2019 - 25.06.2019**

Símbolo: Concede Licença para Tratamento de Saúde à Serviços Público Municipal e às outras providências.

Carato: Iair Alexi - Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado do Paraná, ao ser de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Acórdão Médico de 15 de junho de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Serviços Público Municipal de DOLETE PETHL portadora do RG nº 7.909.865-8 SESP/PR e conforme Histórico nº 186-1, ocupante do Cargo de Positivo Elético de RECEPCIONISTA no Município de Marinópolis, Estado do Paraná, a partir de 14 DE JUNHO DE 2019 conforme Acórdão Médico de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - A partir de 29 de junho de 2019 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de junho de 2019, iniciando-se durante a licença para tratamento de saúde, a concessão da Licença Prêmio conforme as disposições da Portaria nº 2974/2019 de 06 de junho de 2019 que Concede Licença Prêmio à Servidora Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marinópolis,  
em 25 de junho de 2019.

Carato: Iair Alexi - Prefeito Municipal  
Elizabeth Rita Duguesne Pereira - Secretária  
Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCHITA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº. 29/2019**

O MUNICÍPIO DE FRANCHITA/PR por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. O recebimento dos envelopes classificados a proposta de preço e habilitação, e abertura da sessão pública de pregão às 10h do dia 10 de julho de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@franchita.gov.br](mailto:licitacao@franchita.gov.br); ou através do site [www.precatibid.gov.br](http://www.precatibid.gov.br); ou através diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Franchita/PR, com endereço à Av. São Francisco, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 17h30min e das 17h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone (41) 35401122.

Franchita, 27 de junho de 2019.  
Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCHITA  
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 30/2019  
Exclusivo ME/EPP/MEI**

O MUNICÍPIO DE FRANCHITA/PR por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS. O recebimento dos envelopes classificados a proposta de preço e habilitação, e abertura da sessão pública de pregão às 10h do dia 10 de julho de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@franchita.gov.br](mailto:licitacao@franchita.gov.br); ou através do site [www.precatibid.gov.br](http://www.precatibid.gov.br); ou através diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Franchita/PR, com endereço à Av. São Francisco, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 17h30min e das 17h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone (41) 35401122.

Franchita, 28 de junho de 2019.  
Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DEFENSA Nº 30/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para boca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Secretaria de Saúde Judiciária do Conselho de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0092169-32.2017.8.16.8.154

Em cumprimento ao disposto no art. 189, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público e resultado da licitação em epígrafe, apresentando a vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA CONTRATADA: JADER E BERRANGER LTDA  
VALOR: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).  
Homologação a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2019,  
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019  
PROCESSO Nº 478/2019 - EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar ao dia 15/07/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR15.

Oito para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o endereçamento 150072015, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública de pregão: sede do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital no íntegro, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.precatibid.gov.br](http://www.precatibid.gov.br). Demais informações: telefone (41) 3083-3000 e ainda por e-mail [licitacao@sanantdoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@sanantdoeste.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e sete dias de junho de 2019.

ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 2 DE EDITAL  
EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº. 46/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de eventos para locação do utilitário e equipamentos para substituir a realização de 2ª Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 12 a 14 de julho de 2019, no Município de Salgado Filho - PR.

O MUNICÍPIO DE Salgado Filho - PR comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 34/2019 em a Lei 13.038/2019, para fim de realizar o seguinte:

Orçamento: R\$ 1.000,00

1.1 - PROVA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.1.1 - Prova de registro no CREA ou CAU - pessoa jurídica, com indicação de responsável técnico (Engenheiro Eletricista) vinculado a empresa, em vigência. (Resultado para os itens 11, 19 e 22).

1.1.2 - Prova de HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.1.2.1 - Certificado de registro no CREA ou CPT - pessoa jurídica, com indicação de responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo Técnico Eletricista) vinculado a empresa, em vigência. (Resultado para os itens 10, 19 e 22).

Item cancelado as demais cláusulas do instrumento editalício, mantendo-se o preço anteriormente estabelecido, vez que não houve alteração substancial do edital.

Salgado Filho, 27 de junho de 2019.  
Jociska Luft - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contrato Nº. 34/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: DELIA T CHIODA & CIA LTDA - EPP

Valor: R\$ 28.400,00

Vigência: início: 27/06/2019 Término: 27/06/2020

Licitação: Pregão Nº. 29/2019

Recursos: Dotação: 333 - 1.5001 - 8.344.3537.2.048.0.4.440051 Obitos e Instalações

Objeto: Fornecimento de material para amolagem de canetas de tinta, localizado na Rua Prudente Wiest no Bairro Municipal de Salgado Filho - PR.

Heitor Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL  
Salgado Filho, 27/06/2019


  
**Copa Sudoeste do Futebol**
  

  
**Mapa Oficial**
  
 Até 1000 por e-mail

Congresso Estadual 2019/20  
 Local: AMSOP - 09h00

**INÍCIO**
  
**02 de agosto**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 - Pregão nº 42/2018**

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes acamados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

VIGÊNCIA ATUAL: 25/06/2019

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019

Pela contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDUARDA LISBACH DORTI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 - Pregão nº 28/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: GASSON & MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

VIGÊNCIA ATUAL: 28/06/2019 - DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

Pela contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEANDRO CARLOS GASSON - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018 - Pregão nº 88/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO/ DISTRIBUIÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KÖLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL.

VALOR: R\$ 4.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019

Pela contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: SERGIO DELMAR KÖLLENBERG - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018 - Pregão nº 30/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: SAMUEL LOACOCORA DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R\$ 37.190,00

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019

Pela contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: JOÃO GABRIEL DANTEIRA - Representante Legal


  
**Carajás CHAPEAÇÃO**

PINTURAS EM GERAL | PULVERIZADOR ESPRULHAMENTO

Rua Deodoro Góes, 1000 - Vila Rica - Curitiba - Paraná - Brasil

**DIAPYRACAO CARAJAS**

PINTURAS EM GERAL | PULVERIZADOR ESPRULHAMENTO



**O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TA NO TANQUE.**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019  
PROCESSO Nº 478/2019****PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 4298/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **15/07/2019, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **15/07/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 - DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo...., através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: .... com o servidor .....

**2 - DA DOTAÇÃO:**

**2.1** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1 -** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2 -** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2 -** Os interessados deverão entregar até o dia **15/07/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 15/07/2019, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 15/07/2019, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.  
a)|caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** - *Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

**4.1.2.1.** - *a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.*

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - **A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (60 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A**: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária**: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis)**: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.1.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

9.1.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.1.1.3 Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), dentro do prazo de validade;

9.1.1.4 Comprovação de que possui no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de ENGENHEIRO DO TRABALHO ou de MÉDICO DO TRABALHO, devidamente registrados no Conselho de Classe Médico do Trabalho - CRM / Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA/CAU.

9.1.1.5 A comprovação poderá se dar através de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou o contrato social da empresa, em caso de sendo o sócio profissional competente.

9.4.1 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 24.762,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais).**

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 15 - DO PAGAMENTO

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### 16- DOS ANEXOS DO EDITAL

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e sete dias de junho de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERARI  
PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15438	<p>SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO - Elaborar/Atualizar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho.</p> <p>- Elaborar/Atualizar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.</p> <p>- Elaborar/Atualizar o LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas.</p> <p>- Elaborar/Atualizar o LTCAT– Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.</p> <p>- Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses.</p>	1,00	SERV	19.616,00	19.616,00
2	15439	<p>TREINAMENTO NORMAS REGULAMENTADORAS NR 35 - Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.</p> <p>- Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses. Sendo presencial ou via telefone ou internet.</p> <p>- Treinamento com carga mínima de 08 horas, sendo técnica e prática. Participarão do treinamento um número de até 30 pessoas.</p>	1,00	SERV	5.146,00	5.146,00
TOTAL						24.762,00

## 1. JUSTIFICATIVA



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Para atender as solicitações expressas na Requisição da Secretaria constante neste processo, destinada à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

### 2. LOCAIS DE SERVIÇOS

- a) Secretaria de Administração: 42 servidores;
- b) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 385 servidores;
- c) Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 60 servidores;
- d) Secretaria de Saúde: 152 servidores;
- e) Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural Sustentável: 13 servidores;
- f) Secretaria de Expansão Econômica: 7 servidores;
- g) Secretaria de Assistência Social: 21 servidores;

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO

- a) A Prefeitura Municipal disponibilizará a empresa vencedora os PPRA(Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ) e LTCATs (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) existentes para fins de consulta técnica, devendo as mesmas agendar visita junto ao setor de Recursos Humanos;
- b) O PPRA deverá atender os preceitos do Ministério do Trabalho e Emprego e contemplar além do documento base, as obrigações da Prefeitura Municipal, dos empregados, anexos, cronograma das ações e outros casos específicos verificados nas unidades vistoriadas;
- c) Os LTCATs e Laudos Técnicos de Periculosidade deverão ser elaborados e atender os preceitos das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as necessidades da Comissão Especial de Avaliação de Insalubridade / Periculosidade da prefeitura municipal;
- d) Os documentos deverão ser fornecidos por Secretaria devidamente encadernados e em CD formatado, cujo prazo de entrega não deverá exceder o prazo estipulado no contrato;
- e) Em todas as unidades da Prefeitura deverão ser avaliados qualitativamente e/ou quantitativamente os agentes físicos, químicos e biológicos. Nos LTCATs cujas funções estão expostas ao ruído de modo habitual por meio de máquinas e equipamentos, as avaliações deverão ser através de dosimetria; e, as funções cujas atividades estão expostas a agentes químicos presentes nos processos como poeiras, pó de madeira, solda, solventes e/ou tintas, as avaliações deverão ser através de laboratórios especializados;
- f) Os PPRA e LTCATs deverão ser elaborados para todas as secretarias, sendo que os laudos deverão ser entregues conforme programação de trabalho em conjunto com o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- g) Os LTCATs deverão ser realizados por função/cargo e Grupos Homogêneo de Exposição - GHEs, e dotados de fundamentação técnica legal e científica exigida para cada caso. Devendo o responsável técnico prestar esclarecimentos em caso de dúvidas;
- h) O responsável técnico pelos laudos deverá emitir uma única via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se pela execução dos serviços;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- i) As avaliações quantitativas pessoais deverão ser realizadas por grupo Homogêneo de Exposição (GHE) e previamente programadas em conjunto com o setor de Recursos Humanos;
- j) Para avaliação do item ruído o tempo mínimo de sondagem deverá ser de 30 minutos.
- k) - Para avaliação do item ruído serão avaliados os servidores descritos no item 2. c e 2.c deste termo de referência.
- l) Para o item de avaliação química serão necessárias no mínimo 10 (dez) avaliações.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 046/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 046/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 046/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

## DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,

(Endereço Completo)

sediada

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA:** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 046/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: <DOTACOES.CONTRATO#T>

### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

### CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será .....

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

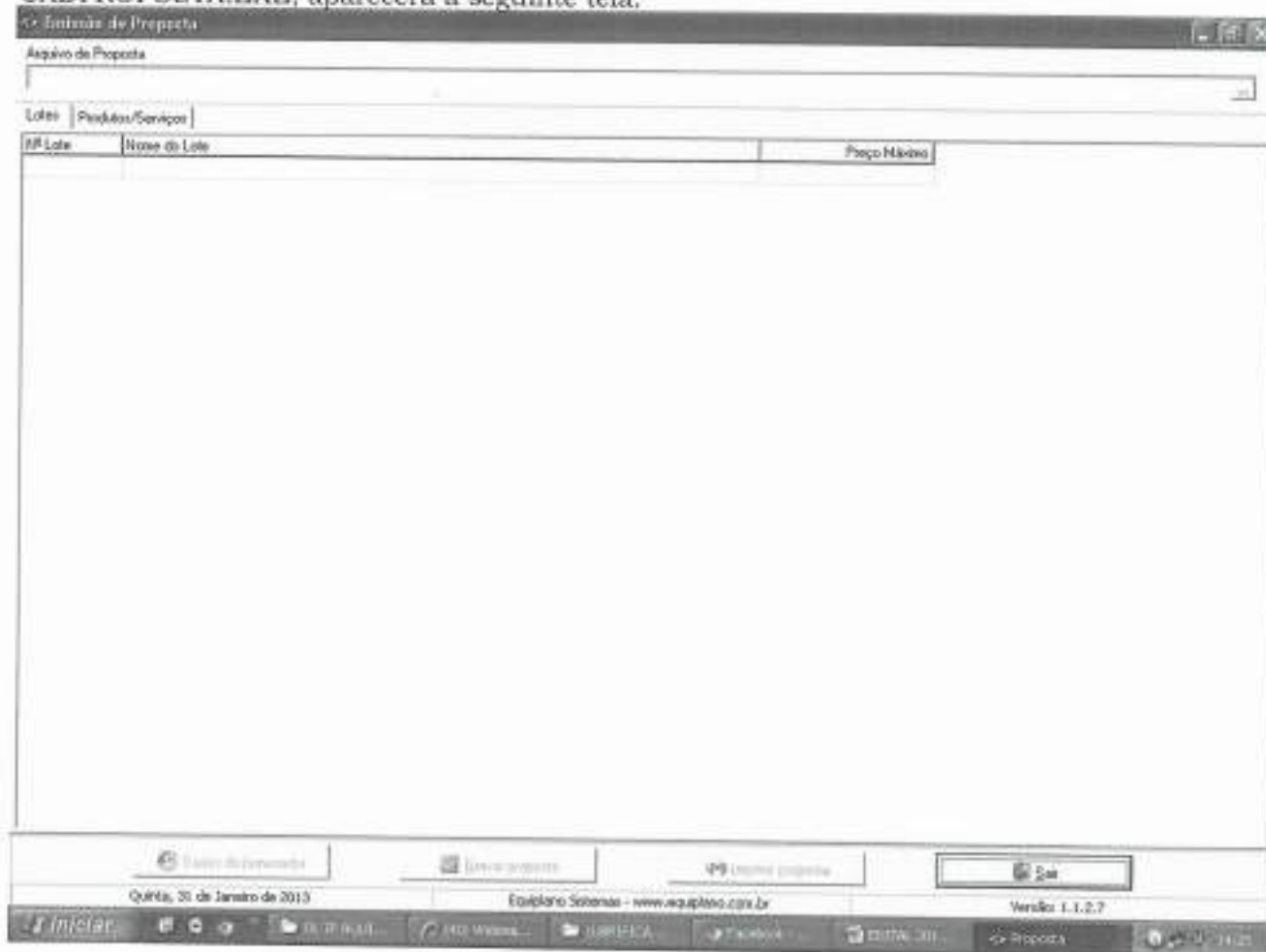
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

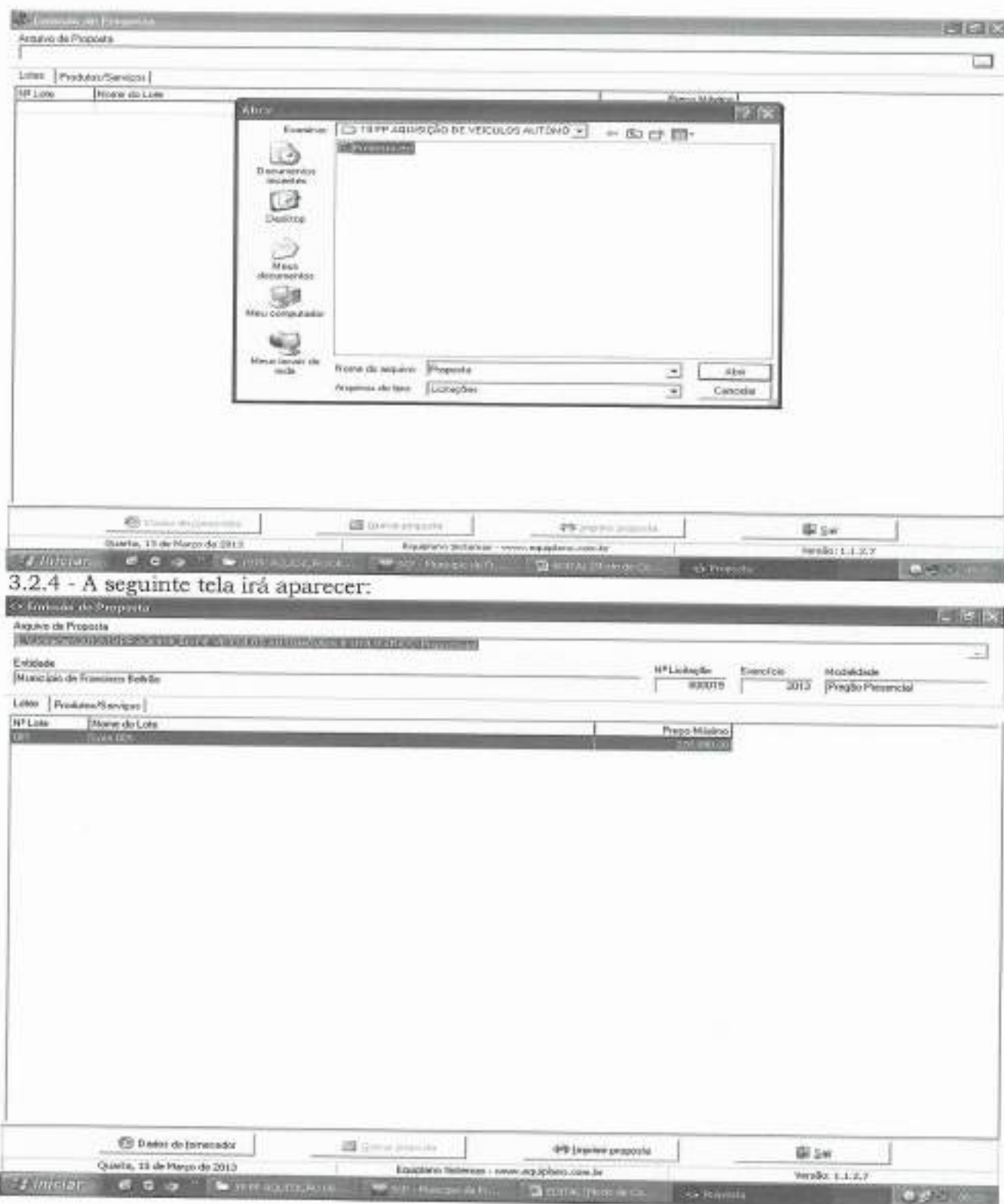
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Edição da Proposta

Arquivo de Proposta

Entidade: 
 Nº Licitação: 
 Exercício: 
 Modalidade:

Lotes: Produtos/Serviços

NP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMOVEL NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	34.000,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	40.000,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes de Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 13 de Março de 2013
 Equipiano Software - www.equipiano.com.br
Versão 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a virgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Detalhamento de Proposta**

Arquivo de Proposta  
[Licitacao/2013/15PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOVES E UTILITARIOS/Proposta.rtf]

Entidade: [Município de Foz de Iguaçu] Nº Licitação: [00019] Exercício: [2013] Modalidade: [Pregão Presencial]

Lotes: [Produtos/Serviços]

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

**Detalhamento de Proposta**

Fornecedor 1

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do contador \_\_\_\_\_ Telefone do contador \_\_\_\_\_

Código bancário: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Multiplicidade  Sim  Não  Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) \_\_\_\_\_ Prazo de entrega/prestação \_\_\_\_\_

\* Campos obrigatórios

Preço Total do lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 8:40:40 AM Equilíbrio Sistemas - www.equilibras.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Detalhamento de Proposta**

Arquivo de Proposta  
[Licitacao/2013/15PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOVES E UTILITARIOS/Proposta.rtf]

Entidade: [Município de Foz de Iguaçu] Nº Licitação: [00019] Exercício: [2013] Modalidade: [Pregão Presencial]

Lotes: [Produtos/Serviços]

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

**Detalhamento de Proposta**

Fornecedor 1

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* Campos obrigatórios

Preço Total do lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 8:40:40 AM Equilíbrio Sistemas - www.equilibras.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim



sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.428/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem constatadas as ocorrências administrativas de aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, autorizando-se medidas para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não há instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário ocasionados por empresas inadimplentes;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 61 e 68 da Lei Federal 6.583, de 21 de junho de 1993,

SECRETARIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 2º O Presidente do Conselho de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pela administração e fiscalização da execução do objeto do contrato, contrato e caso, poderá manifestar a autoridade competente sempre que verificar descumprimento dos objetivos contratados ou comprometimento de atos que possam trazer prejuízos de execução, custas;

I - o envio de recibos regulares emitidos pelo licitante ou contratado;

II - RR (Relatório de Resposta) ou relatório de ocorrência ou de contrato infringido;

III - os meios que justificam a ocorrência de penalidade administrativa;

Art. 3º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou do contrato, que fundamenta a instauração das respectivas infrações cometidas pelo licitante;

II - a citação de dispositivos legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de penalidades;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;

IV - o prazo para o envio das manifestações de defesa;

Seção II

Da Consulta dos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas e licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.987/03, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, devendo a aplicação das sanções previstas neste dispositivo legal, e instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estes normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexistência de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.987, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão unidade de atuação integrante da estrutura de administração direta e de administração indireta municipal;

II - licitante: pessoa física ou jurídica (participante de licitação, inclusive criação estatutária, realizada pela administração pública municipal, sob o nome dela ou outro nome sob o qual se formalizou o fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal);

III - autoridade competente: agente público investido de competência de instruir e decidir o procedimento administrativo;

IV - contrato: convênio de serviços celebrado por ato de autoridade competente, assim a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes;

Art. 3º Considerada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor no momento em que o contrato está em execução ou durante a execução, não há aplicação de penalidade prevista em lei e segundo o presente e a gravidade da falta e a natureza do interesse público atingido, ressalvada as princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção III

Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de penalidades de natureza pecuniária ou total de sanções assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou unidade de administração pública municipal que tiver relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O fornecedor deverá ser notificado das sanções, decisões ou outros atos que lhe forem encaminhados de forma imediata por meio de notificação pessoal, notificação por telegrama, com cópia das cópias para qualquer prestação por ele fornecida;

§ 1º Em caso de notificação falhar-se pelo evento, por não registrada com Aviso de Recurso - AR;

§ 2º Falhar a notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, lido ou inutilizado o edital em que o fornecedor ou seu representante se inscreveu, ou quando frustrado a notificação de que trata o § 1º deste artigo;

Art. 6º A notificação dos atos será dispensada quando praticada no presence do licitante ou de seu representante ou quando algum destes tiver conhecimento de tais atos, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Da Regulação dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem emitir-se em dois dias, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo;

Art. 10. Os prazos terão sempre caráter contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados;

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e incluem-se o do encerramento;

§ 1º Os prazos terão o prazo do 1º (primeiro) dia do mês após o recebimento da notificação;

§ 2º Consideram-se prolongado e prazo: até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento ou este for observado antes de hora normal;

Art. 12. O procedimento administrativo deverá ser concluído em até 10 (dez) e 15 (quinze) dias de sua instauração, salvo hipótese de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A inconstitucionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo contrato respectivo pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis e exposto ao prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 12. O licitante será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do licitante e da autoridade que instruiu o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação de defesa;
- IV - indicação das fatos e fundamentos legais pertinentes;
- V - a natureza da sanção a ser imposta independentemente da justificativa do licitante.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sob a observância das prescrições legais, não a respeito do licitante e não sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 28, desta Lei, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O detalhamento da notificação não importa o reconhecimento de veracidade dos fatos, nem a ausência de dolo pelo licitante.

Parágrafo único. No prosseguimento de fato, não se é imputado dolo ao agente público.

Art. 18. O licitante poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como elucidar alegações referentes à matéria objeto do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser apresentados na instrução do relatório e da decisão.

§ 2º Serão sempre ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante quando estas, independentemente de sua natureza, forem ilegais.

Art. 16. Ao licitante licitante poderá apresentar defesa e alegações alegadas, sem prejuízo da autoridade proferir as decisões independentemente a alegação de que a irregularidade é formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Feita a instrução, seguirá-se o relatório, pelo elemento e opinião, que deverá conter o resumo do procedimento, assim como as propostas fundamentadas de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado ante Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo originado com a decisão, compete ao órgão fático e jurídico que a fundamentou.

§ 1º As decisões serão revistadas em qualquer momento do procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO II  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 18. As transgressões que ocasionarem total ou parcialmente de contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem qualquer infração de qualquer natureza, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao licitante, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se constitui prazo para a adoção das medidas contratuais cabíveis;

II - multa: deverá ser imposta no instrumento convocatório ou no contrato, observadas as seguintes limitações:

a) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor do instrumento de serviço não realizado, no caso de atraso do cronograma físico de obras não concluído;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total do percentual de obrigação não cumprida, com o correspondente cancelamento da nota de empresa ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º O valor de multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor de prestações, desde que pagamento devido pela Administração de contrato já concluído, sendo cobrada proporcionalmente, de conformidade com a legislação da FICA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no inciso anterior desta Lei;

§ 3º A contagem do período de prazo de suspensão em que o licitante não poderá participar a partir do término de 30 (trinta) dias úteis do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

§ 4º A suspensão temporária impedirá o licitante de licitar e contratar com a Administração Pública pelo seguinte prazo:

I - 3 (três) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o licitante tenha efetuado as medidas corretivas no prazo estabelecido pela Administração;

b) omissão de quantificação ou qualidade do material fornecido;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) reiteradas irregularidades de execução de obra, de serviço, de outra natureza ou de fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) integrar como verdadeira, mercedes, falsidade, adulteração, deturpação ou deterioração;

b) prestação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prova conclusiva à Administração;

c) prejuízo ao erário causado a partir de captivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação criminal por crimes, por fato doloso, fraudulento ou de natureza de qualquer natureza;

§ 2º Serão declaradas inidoneas, ficando impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, e, portanto, que:

I - não regularizar e restituir os valores contratuais nos prazos estabelecidos nos termos do parágrafo anterior; ou

II - incorrer em qualquer irregularidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 3º No momento de aplicação de sanção ao licitante que, contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender o contrato, além de obrigá-lo a apresentar documentação sobre o que ocorreu, a ser analisada e o estabelecimento de sanção ao seu objeto, participando de modo regular ou irregular, desde que não haja aplicação penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo o estabelecimento de Sanção de Comissão de Fomento, sem prejuízo das outras previstas em edital e no contrato e das demais consequências legais, aplicadas e devendo seguir a natureza e a gravidade do fato ocorrido.



